



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 59

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Pregão	5
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
DEC - Departamento de Esportes e Cultura	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal de Saúde	7
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	8
Atos Oficiais	8
Leis	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 59

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.862, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 31.042,25 (trinta e um mil, quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo – PM SJRio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0010.2.012	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria
056-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do militar 324,18
Fonte	01.00000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo – PM SJRio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.305.0049.2.071	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
316-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário 1.665,26
Fonte	01.00000000 Tesouro
C. Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
02	Poder Executivo – PM SJRio Pardo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.02	Departamento do SERM
04.122.0062.2.096	Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais

481-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 18.000,00
Fonte	01.00000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo – PM SJRio Pardo
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.01	Departamento de Trânsito
04.125.0064.2.098	Manutenção do Departamento de Trânsito
500-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenc do Servidor ou do Militar 279,47
Fonte	01.00000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo – PM SJRio Pardo
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal
06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal
514-3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenc do Servidor ou do Militar 10.773,34
Fonte	01.00000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
Total dos Recursos	31.042,25

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 31.042,25 (trinta e um mil, quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo – PM SJRio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0010.2.012	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria
057-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 324,18
Fonte	01.00000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo – PM SJRio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde
10.305.0049.2.071	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
309-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 1.665,26



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 59

Página 3 de 8

Fonte	01.0000000 Tesouro
C. Aplic.01.310.0000	Saúde-Geral
02	Poder Executivo – PM SJRio Pardo
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.08.02	Departamento do SERM
04.122.0062.2.096	Manutenção do Serviço de Estradas de Rodagens Municipais
482-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
18.000,00	
Fonte	01.0000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo – PM SJRio Pardo
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.01	Departamento de Trânsito
04.125.0064.2.098	Manutenção do Departamento de Trânsito
501-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
279,47	
Fonte	01.0000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo – PM SJRio Pardo
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal
06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal
515-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
10.773,34	
Fonte	01.0000000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000	Geral
Total dos Recursos	31.042,25

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de janeiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 15.276, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. GIOVANNA SILVESTRE TAGLIAR, no cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2018, a Sra. GIOVANNA SILVESTRE TAGLIAR, no cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA, nível X, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.277, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. FERNANDA NAVARRO ZONARO, no cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 59

Página 4 de 8

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, através do Concurso Público nº 001/2018, a Sra. FERNANDA NAVARRO ZONARO, no cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA, nível X, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.278, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JULIO CESAR DA COSTA PEREIRA, no cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2018, o Sr. JULIO CESAR DA COSTA PEREIRA, no cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA, nível X, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.279, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. ANDRE JUNIOR DO PRADO, no cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, através do Concurso Público nº 001/2018, o Sr. ANDRE JUNIOR DO PRADO, no cargo de TÉCNICO EM FARMÁCIA, nível X, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 15.280, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre aplicação de penalidade disciplinar a empregada Maria Tereza ribeiro Lopes Navarro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias a servidora Maria Tereza Ribeiro Lopes Navarro, com fundamento no art. 474 da CLT, conforme decisão da autoridade julgadora, após regular Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 13.288 de 23/03/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 59

Página 5 de 8

publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2019.

Ernani Christóvam Vasconcellos

Prefeito Municipal

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Extrato

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público que conforme justificativa afixada no quadro da Prefeitura foi efetuado o seguinte pagamento Setem Serviço Transportes Encomendas Ltda no valor de R\$ 25.569,00.

Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, torna público:

Pregão Presencial nº 08/19 Aquisição conforme a demanda de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), para atender a todas as Secretarias Municipais de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I – Termo de Referência, com encerramento dia 25 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardodo.sp.gov.br.

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de Rio Pardo torna público – Pregão Presencial nº 01/19 aquisição conforme a demanda do produto químico ácido fluorcilíssico densidade 20-22% destinados para as Estações de Tratamento de Água (central-Carlos Cassucci- Domingos de Sylos- João de Souza – Santo Antônio, conforme as necessidades da SAERP e especificações no termo de referência (Anexo I), foi adjudicado o item 01 no valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) perfazendo o total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à empresa General Chemical Comércio e Derivados Ltda EPP, e Marcelo Donizete Primini, Superintendente, HOMOLOGA o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A 720, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o retorno de licença para tratar de assuntos de interesse particular do servidor Claudemir da Silva Garcias

O Diretor Presidente do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº. s 2.646 e 2.647, de 01 de agosto de 2003, pela Lei Municipal nº. 2.888, de 10 de novembro de 2006 e alterações posteriores,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 59

Página 6 de 8

Artigo 1º - Dispõe sobre o retorno do servidor CLAUDEMIR DA SILVA GARCIAS da licença sem remuneração para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de até dois anos, de acordo com Art. 81 e seus parágrafos da Lei Municipal nº. 2.712, de 16 de março de 2004, no cargo de ZELADOR SERVENTE, nível II, do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo/SP, 11 de fevereiro de 2019

IURY FERES ABRÃO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede desta Autarquia, na mesma data

PORTARIA 721, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Sr. Marcelo Callegari Zanetti do cargo de Professor de Educação Física I

O Diretor Presidente do DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis 2646 e 2647, de 01 de agosto de 2003 e Lei 2888 de 10 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. MARCELO CALLEGARI ZANETTI do cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA I.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2019

IURY FERES ABRÃO

DIRETOR PRESIDENTE

Publicado por afixação no quadro próprio de editais, na sede desta Autarquia, na mesma data

**FEBRE
AMARELA**

**É fácil evitar!
Vaccine-se!**

**Informe-se
nas unidades
de saúde**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigilância Epidemiológica
PREFEITURA MUNICIPAL**

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

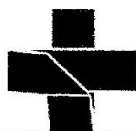
Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 59

Página 7 de 8

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



SUS
Sistema
Único
de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
São José do Rio Pardo/SP

RESOLUÇÃO 002/2019

Dispõe sobre a homologação do Calendário Anual das Reuniões Ordinárias para o Ano 2019 do Conselho Municipal de Saúde

O conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições e considerando:

- A Lei Municipal nº 5.035 de 12 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a transparência e divulgação das ações dos Conselhos Municipais de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

RESOLVE:

Homologar o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2019 do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Pardo.

MÊS	DIA	MÊS	DIA
JANEIRO	07 e 21	JULHO	08 e 22
FEVEREIRO	04 e 18	AGOSTO	05 e 19
MARÇO	11 e 25	SETEMBRO	02 e 23
ABRIL	08 e 25	OUTUBRO	07 e 21
MAIO	06 e 20	NOVEMBRO	04 e 18
JUNHO	03 e 17	DEZEMBRO	02 e 16

As reuniões ocorrerão na sede da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, com pauta inicial às 19h30, podendo ser alteradas a qualquer tempo, pela Presidência, ou deliberação do Conselho Pleno, sendo devidamente publicada a informação no Diário Oficial Eletrônico do Município e/ou outro local e hora a serem definidos pela Presidência, ou mediante decisão do Conselho Pleno.

São José do Rio Pardo, 11 fevereiro de 2019.

Maria Cristina Marín
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 12 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 59

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5264, de 11 de fevereiro de 2019.

“Concede abonos aos servidores da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Artigo 48, § 7º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica a Câmara Municipal de São José do Rio Pardo autorizada a conceder abonos aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de São José do Rio Pardo.

Art. 2º – Os abonos a que se referem o artigo 1º serão concedidos seguindo-se o seguinte escalonamento:

I – Inicialmente o abono será concedido no valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente às competências de janeiro, fevereiro e março de 2019, inclusive aos servidores inativos;

II – Será concedido ainda abono no valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente às competências de julho, agosto e setembro de 2019, inclusive aos servidores inativos.

§ 1º – Os valores concedidos a título de abono não serão incorporados, vinculados e não gerarão direitos à remuneração dos servidores nos meses em que ocorrer o pagamento.

§ 2º – A partir da competência de abril de 2019, o abono de R\$ 100,00 (cem reais) a que se refere o inciso I, caput, integrará o vencimento de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, com incidência de todos os reflexos legais.

§ 3º – A partir da competência de outubro de 2019, o abono de R\$ 100,00 (cem reais) a que se refere o inciso II, caput, integrará o vencimento de todos os servidores

públicos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, com incidência de todos os reflexos legais.

Art. 3º – Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a atualizar as tabelas de vencimentos, contidas nos anexos II, III, IV e V da Lei Municipal nº 5.246/2018, consoante o artigo anterior, quando da incorporação dos abonos.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2019.

Luis Henrique Artioli Tobias

Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do

Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 12/02/2019.

Marco Antonio Gumieri Valério

Diretor Administrativo e Legislativo

Trocar a lâmpada, é trabalho nosso!

0800 777 9541

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO